



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Aplauda o 3º Sargento da Polícia Militar Luis Carlos Miranda pela atuação rápida e decisiva no salvamento de uma estudante em instituição de ensino no município de Lages.

O signatário, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- Uma ação rápida, técnica e decisiva evitou uma tragédia em uma unidade escolar no município de **Lages**, na Serra Catarinense, onde uma estudante se encontrava em situação de risco à vida.

- Conforme noticiado, o **3º Sargento da Polícia Militar, Luis Carlos Miranda**, juntamente com a vigilante **Suleima Gamba de Arruda**, atuaram de forma imediata e eficiente para prestar socorro à aluna, logrando êxito em preservar sua vida por meio de intervenção rápida e adequada.

- A atuação coordenada dos profissionais demonstrou elevado preparo técnico, capacidade de resposta em situação de emergência e, sobretudo, compromisso com a preservação da vida, evitando um desfecho trágico no ambiente escolar.

- Destaca-se que ações como essa evidenciam a importância da pronta intervenção de agentes públicos e profissionais de apoio, cujo desempenho vai além das atribuições ordinárias, refletindo valores de responsabilidade, coragem e espírito de serviço à comunidade, valores esses que merecem o devido reconhecimento desta casa legislativa.

requer o encaminhamento de **MOÇÃO** ao comandante da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, nos seguintes termos:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Jessé Lopes, aplauda o 3º Sargento da Polícia Militar Luis Carlos Miranda e a vigilante Suleima Gamba de Arruda, pela atuação rápida, técnica e decisiva que resultou no salvamento da vida de uma estudante no município de Lages, demonstrando elevado compromisso com a proteção da vida e a segurança da comunidade. Atenciosamente, Deputado JÚLIO GARCIA. Presidente.

Sala das Sessões, data da assinatura digital.

Deputado **JESSÉ LOPES**.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Jessé de Faria Lopes**,
em 09/04/2026, às 12:52.
